Lei n.º 934/2019 **de 20 de Maio de 2019**

"Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente com Criação de Projeto/Ação CV para Aquisição de Instrumentos Musicais para Fanfarra Municipal, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte no Programa 13.392.0010 – Desenvolvimento Cultural – o Projeto/Ação 1.086 – CV para Aquisição de Instrumentos Musicais para a Fanfarra Municipal.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 900 (LOA) de 17-12-18; ficam acrescidas dos constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§2º - Às metas prioritárias da Lei 859 (LDO) de 09-07-18, ficam acrescidas dos constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§3º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 1º e 2º;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 20 de Maio de 2019

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Lei n.º 934/2019

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no Programa 13.392.0010 – Desenvolvimento Cultural – o Projeto/Ação 1.086 – CV para Aquisição de Instrumentos Musicais para a Fanfarra Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo no valor de R$ 13.981,71 (treze mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 20.763,25 (vinte mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

§2º - Os recursos para cobertura da presente Lei são provenientes do Convênio nº 419/PGE-2018 de 13/12/2018, Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, por intermédio da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL no valor de R$ 32.961,54 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos), com contrapartida de R$ 1.783,42 (um mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos) que serão deduzidos da unidade 02.04.00- SEMECE. Programação 13.392.0010.2.020 – Manutenção e Atividades da Difusão Cultural, Elemento de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Mirante da Serra – RO, 20 de Maio de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
20 MAIO 2019 - 27 MAIO 2019
Responsavel

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

20 MAIO 2019 - 27 MAIO 2019
Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017